



Diário Oficial

Cidade de Coronel Macedo - SP

Diego Garcia Batista - Prefeito

www.coronelmacedo.sp.gov.br

Poder
Executivo

Ano 10

Coronel Macedo, sexta-feira, 07 de agosto de 2026

Edição 883

LEI COMPLEMENTAR Nº 227/2017, DE 04 DE MAIO DE 2017

“Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Coronel Macedo, Estado de São Paulo.”

José Roberto Santinoni Veiga, Prefeito do Município de Coronel Macedo/SP, faz em cumprimento ao disposto no artigo 88 da Lei Orgânica Municipal que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO do Município de Coronel Macedo, Estado de São Paulo, com a denominação “Diário Oficial do Município”, como órgão de imprensa oficial para a publicação legal e divulgação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo e dos entes da administração municipal indireta do município.

Art. 2º. O Diário Oficial do Município, em atenção à celeridade, economicidade, maior transparência e facilidade de acesso e à responsabilidade ambiental, será veiculado na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico <http://www.coronelmacedo.sp.gov.br>, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 3º. Com exceção aos casos em que legislação especial dispuser de forma contrária, as publicações no “Diário Oficial do Município” substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município, e serão realizadas a partir da regulamentação desta Lei, que se dará por ato do Chefe do Executivo no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

Art. 4º. A implantação do Diário Oficial do Município deverá ser precedida de divulgação por meio de afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal durante os 15 (quinze) dias que a anteceder.

Art. 5º. Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial do Município são reservados ao Município de Coronel Macedo.

§1º. O Município manterá no quadro de avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar na publicação de atos municipais.

§2º. O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial do Município, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

Art. 6º. Compete ao Poder Executivo o gerenciamento do funcionamento e a manutenção do sistema gerenciador do “Diário Oficial do Município” de Coronel Macedo-SP, bem como a responsabilidade pelas cópias de segurança dos atos nele publicados.

Art. 7º. Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Oficial Eletrônico.

Art. 8º. As edições do Diário Oficial do Município atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Parágrafo único. Competirá ao Prefeito Municipal designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Executivo, ao Presidente da Câmara de Vereadores designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Legislativo, e aos representantes das Autarquias e Fundações, as assinaturas dos seus atos a serem publicados no Diário Oficial do Município.

Art. 9º. Os atos, após serem publicados no Diário Oficial do Município, não poderão sofrer modificações ou supressões.

Parágrafo único - Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.

Art. 10. A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 11. As edições do Diário Oficial do Município atenderão ao calendário designado pelo município, sendo que os atos cadastrados e assinados pela autoridade competente serão publicados na edição subsequente.

Art. 12. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Macedo, 04 de maio de 2017.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
PREFEITO

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RETIFICADO Nº 16/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2026
EDITAL Nº 18/2026
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS –
ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
– EPP

OBJETO: “Aquisição parcelada de materiais de artesanato e insumos artísticos diversos”

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 10/08/2026 às 09:00 horas.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 24/08/2026 às 08:30 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/08/2026 às 08:35 horas.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 24/08/2026 às 09:00 horas.

LOCAL: www.bllcompras.org.br - “Acesso Identificado”

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES:

Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, sito à Av. Presidente Castelo Branco, nº 180 – Conj. Habitacional Ico Tonon, Coronel Macedo – SP, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 17:00h, ou ainda, através do e-mail licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br.

Coronel Macedo, 06 de agosto de 2026.

Diego Garcia Batista
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2025

CONTRATADO: PAULO CÉSAR CARDOSO

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel urbano destinado à instalação e funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS).

ASSUNTO DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses.

VIGÊNCIA: 05/08/2026 a 05/08/2027

TOTAL: R\$ 43.507,80

Coronel Macedo, 05 de agosto de 2026.

Diego Garcia Batista
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 463/2026 DE 05 DE AGOSTO DE 2026

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À FUNCIONÁRIA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA”.

DIEGO GARCIA BATISTA, Prefeito do Município de Coronel Macedo, do estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Ficam concedidos à funcionária **ROSELI DE OLIVEIRA QUEIROZ**, RG: 26.773.431-X, **30 (trinta) dias de férias** regulamentares a que tem direito referente ao período aquisitivo de 11/04/2025 a 10/04/2026 a partir de **14/09/2026 a 13/10/2026** atendendo às disposições do artigo 176 da Lei Complementar nº 66/2009.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo,
aos 05 de agosto de 2026.

Diego Garcia Batista
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

PORTARIA Nº 464/2026
DE 05 DE AGOSTO DE 2026

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À FUNCIONÁRIA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA”.

DIEGO GARCIA BATISTA, Prefeito do Município de Coronel Macedo, do estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Ficam concedidos à funcionária ALICE DE JESUS LIMA, RG: 57.406.588-X, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito referente ao período aquisitivo de 1º/07/2025 a 30/06/2026 a partir de 06/08/2026 a 04/09/2026 atendendo às disposições do artigo 176 da Lei Complementar nº 66/2009.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo,
aos 05 de agosto de 2026.

Diego Garcia Batista
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

PORTARIA Nº 465/2026
DE 05 DE AGOSTO DE 2026

“DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO À FUNCIONÁRIA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA”.

DIEGO GARCIA BATISTA, Prefeito do Município de Coronel Macedo, do estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica concedida à funcionária FERNANDA NERES BARBOSA DE LIMA, RG: 46.834.967-4, admitida no cargo de ENFERMEIRO-II a 2ª Licença Prêmio em DESCANSO, 30 (trinta) dias, referente ao período de 04/03/2020 à 02/03/2025 a partir de 13/08/2026 a 11/09/2026, atendendo às disposições da Lei 066/2009 (artigo 209) e Lei Orgânica do Município (artigo 108 – inciso XXI).

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data supra, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo,
aos 05 de agosto de 2026.

Diego Garcia Batista
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

PORTARIA Nº 466/2026
DE 06 DE AGOSTO DE 2026

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DIEGO GARCIA BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Coronel Macedo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Municipal:

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando a indicação de servidor como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo nº 72/2026 - Dispensa nº 38/2026 – Contrato nº 57/2026, tendo por objeto a Contratação de empresa para elaboração de Projetos Elétricos Executivos para as unidades escolares Escola Professor Mitsuo Matsura, Creche Olímpio Garcia Batista e EMEI Felícia Calimério de Meira, no município de Coronel Macedo-SP;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR como gestor do contrato o servidor Jair Batagin Junior/Dirigente Municipal de Educação, e como fiscais do contrato os servidores Kairo Dias da Costa/Coordenador do Departamento de Engenharia e Hudson da Silva Trindade/Gestor do Departamento de Engenharia, referente ao Processo nº 72/2026 - Dispensa nº 38/2026 – Contrato nº 57/2026, tendo por objeto a Contratação de empresa para elaboração de Projetos Elétricos Executivos para as unidades escolares Escola Professor Mitsuo Matsura, Creche Olímpio Garcia Batista e EMEI Felícia Calimério de Meira, no município de Coronel Macedo-SP.

Artigo 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, cabe a fiscalização e acompanhamento da execução contratual, por meio dos registros próprios de todas as ocorrências da execução contratual que entendam apropriadas ao tipo de contrato e às atividades que lhe forem formalmente atribuídas no termo de referência e nas cláusulas contratuais. Sem prejuízo das observâncias do disposto nos artigos 8º, 9º e 10º do decreto municipal de nº 117/2023 de 07 de dezembro de 2023 e da lei nº 14.133/2021.

Artigo 3º - O Setor de Licitações disponibilizará ao Fiscal e Gestor nomeado, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência referente ao processo licitatório a que se responsabilizarem as fiscalizar e acompanhar.

Artigo 4º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Artigo 5º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo,
aos 06 de agosto de 2026.

Diego Garcia Batista
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

PORTARIA Nº 467/2026
DE 06 DE AGOSTO DE 2026

“DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO AO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA”.

DIEGO GARCIA BATISTA, Prefeito do Município de Coronel Macedo, do estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica concedida ao funcionário VITORINO BATISTA VEIGA NETO, RG: 18.111.038, admitido no cargo de MOTORISTA MUNICIPAL, a 2ª Licença Prêmio em DESCANSO, 30 (trinta) dias, referente ao período de 13/02/2020 a 13/02/2025 a partir de 05/08/2026 a 03/09/2026, atendendo às disposições da Lei 066/2009 (artigo 209) e Lei Orgânica do Município (artigo 108 – inciso XXI).

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data supra, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo,
aos 06 de agosto de 2026.

Diego Garcia Batista
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

Publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Macedo/SP, Lei Municipal nº 227/2017, disponível em <https://www.coronelmacedo.sp.gov.br>.
“Esse documento foi assinado digitalmente com certificado digital ICP Brasil conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §1º. Acesse <https://validar.iti.gov.br/> para confirmar a validade das assinaturas.”

PORTARIA Nº 468/2026
DE 06 DE AGOSTO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS DA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DIEGO GARCIA BATISTA, Prefeito do Município de Coronel Macedo, do estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS** para análise e avaliação dos produtos apresentados por ocasião do processo de **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA** para os diversos setores da Administração Municipal, que assim se constituirá:

- I - Marta Nogueira da Silva**, Agente de Serviços Municipal
- II - Rosa Maria de Almeida Dias**, Agente de Serviços Municipal
- III - Juliana Cristina Silva**, Coordenadora do Centro de Convivência da Assistência Social

Artigo 2º - A Comissão, ora nomeada, será responsável por analisar e apresentar **LAUDO DE AVALIAÇÃO** das amostras apresentadas no prazo estipulado pelo Departamento de Licitações.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo,
aos 06 de agosto de 2026.

Diego Garcia Batista
Prefeito Municipal
Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

PORTARIA Nº 469/2026
DE 07 DE AGOSTO DE 2026

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DIEGO GARCIA BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Coronel Macedo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Municipal:

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021,

Considerando a indicação de servidor como gestor e fiscal do contrato no âmbito do **Processo nº 69/2026 - Dispensa nº 35/2026 - Contrato nº 55/2026, tendo por objeto a Aquisição de óculos completos (lentes e armação), destinados ao atendimento de munícipes adultos e infantis.**

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** como **gestora do contrato** a servidora **Ingra Tânia Mota Parente**/Agente de Gestão, e como **fiscal do contrato** a servidora **Juliana Aparecida de Oliveira**/Assistente Social Municipal, referente ao Processo nº 69/2026 - Dispensa nº 35/2026 - Contrato nº 55/2026, tendo por objeto a Aquisição de óculos completos (lentes e armação), destinados ao atendimento de munícipes adultos e infantis.

Artigo 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, cabe a fiscalização e acompanhamento da execução contratual, por meio dos registros próprios de todas as ocorrências da execução contratual que entendam apropriadas ao tipo de contrato e às atividades que lhe forem formalmente atribuídas no termo de referência e nas cláusulas contratuais. Sem prejuízo das observâncias do disposto nos artigos 8º, 9º e 10º do decreto municipal de nº 117/2023 de 07 de dezembro de 2023 e da lei nº 14.133/2021.

Artigo 3º - O Setor de Licitações disponibilizará ao Fiscal e Gestor nomeado, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência referente ao processo licitatório a que se responsabilizarem as fiscalizar e acompanhar.

Artigo 4º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Artigo 5º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo,
aos 07 de agosto de 2026.

Diego Garcia Batista
Prefeito Municipal
Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

DECRETOS

DECRETO Nº 096/2026
DE 06 DE AGOSTO DE 2026

“DISPÕE SOBRE REVISÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DIEGO GARCIA BATISTA, Prefeito do Município de Coronel Macedo, estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo.

Considerando o Decreto 082/2019, que determina ao Departamento de Recursos humanos que promova a revisão de contagem de tempo de serviço de todos os servidores públicos municipais.

Considerando que o Departamento de

Recursos Humanos emitirá certidão de tempo de serviço, de forma detalhada, o qual será parte integrante do Decreto.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica concedido à funcionária municipal **LUCIMEIRE APARECIDA DE OLIVEIRA SIMÕES**, RG nº 29.066.624-7, CPF nº 322.501.498-28, admitida em 02/02/2026 no cargo de **VICE-DIRETOR**, o **4º QUINQUÊNIO** referente ao período aquisitivo constante na Certidão Por Tempo de Serviço emitido pelo Departamento de Recursos Humanos, de acordo com o Decreto 082/2019 de 18 de outubro de 2019.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo,
aos 06 de agosto de 2026.

Diego Garcia Batista
Prefeito Municipal
Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

DECRETO Nº 097/2026
DE 06 DE AGOSTO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA SEXTA-PARTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DIEGO GARCIA BATISTA, Prefeito do Município de Coronel Macedo, estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo.

Considerando o Decreto 082/2019, que determina ao Departamento de Recursos humanos que promova a revisão de contagem de tempo de serviço de todos os servidores públicos municipais.

Considerando que o Departamento de Recursos Humanos emitirá certidão de tempo de serviço, de forma detalhada, o qual será parte integrante do Decreto.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica concedida à funcionária municipal **LUCIMEIRE APARECIDA DE OLIVEIRA SIMÕES**, RG nº 29.066.624-7, CPF nº 322.501.498-28, admitida em 02/02/2026 no cargo de **VICE-DIRETOR**, a **SEXTA-PARTE** referente ao período aquisitivo constante na Certidão Por Tempo de Serviço emitido pelo Departamento de Recursos Humanos, de acordo com o Decreto 082/2019 de 18 de outubro de 2019.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo,
aos 06 de agosto de 2026.

Diego Garcia Batista
Prefeito Municipal
Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

DECRETO Nº 098/2026
DE 06 DE AGOSTO DE 2026

“DISPÕE SOBRE REVISÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DIEGO GARCIA BATISTA, Prefeito do Município de Coronel Macedo, estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo.

Considerando o Decreto 082/2019, que determina ao Departamento de Recursos humanos que promova a revisão de contagem de tempo de serviço de todos os servidores públicos municipais.

Considerando que o Departamento de Recursos Humanos emitirá certidão de tempo de serviço, de forma detalhada, o qual será parte integrante do Decreto.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica concedido à funcionária municipal **ZELINDA FLOR DA SILVA**, RG nº 27.808.426-6, CPF nº 289.061.728-93, admitida em 07/11/2011 no cargo de **PROFESSOR-I**, o **4º QUINQUÊNIO** referente ao período aquisitivo constante na Certidão Por Tempo de Serviço emitido pelo Departamento de Recursos Humanos, de acordo com o Decreto 082/2019 de 18 de outubro de 2019.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo,
aos 06 de agosto de 2026.

Diego Garcia Batista
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

DECRETO Nº 099/2026
DE 06 DE AGOSTO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA SEXTA-PARTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DIEGO GARCIA BATISTA, Prefeito do Município de Coronel Macedo, estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo.

Considerando o Decreto 082/2019, que determina ao Departamento de Recursos humanos que promova a revisão de contagem de tempo de serviço de todos os servidores públicos municipais.

Considerando que o Departamento de Recursos Humanos emitirá certidão de tempo de serviço, de forma detalhada, o qual será parte integrante do Decreto.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica concedida à funcionária municipal **ZELINDA FLOR DA SILVA**,

RG nº 27.808.426-6 CPF nº 289.061.728-93, admitida em 07/11/2011 no cargo de **PROFESSOR-I**, a **SEXTA-PARTE** referente ao período aquisitivo constante na Certidão Por Tempo de Serviço emitido pelo Departamento de Recursos Humanos, de acordo com o Decreto 082/2019 de 18 de outubro de 2019.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo,
aos 06 de agosto de 2026.

Diego Garcia Batista
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

DECRETO Nº 100/2026
DE 06 DE AGOSTO DE 2026

“ALTERA A REDAÇÃO DO DECRETO Nº 113, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, ESTADO DE SÃO PAULO, AS CONTRATAÇÕES DIRETAS A QUE SE REFERE A LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE “ESTABELECE NORMAS GERAIS DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA AS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS DIRETAS, AUTÁRQUICAS E FUNDACIONAIS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO/SP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei orgânica do Município de Coronel Macedo-SP e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - O artigo 14 do decreto nº 113/2023, de 07 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 14** - Na realização de **dispensa de licitação**, o **Município de Coronel Macedo/SP**, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, **observará os seguintes procedimentos e critérios:**

I - Para as **dispensas de licitação** fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, o procedimento **preferencial** será a **realização de dispensa eletrônica**, com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de **3 (três) dias úteis**, para o recebimento de propostas e seleção da mais vantajosa.

II - **Excepcionalmente**, a divulgação pelo prazo de 3 (três) dias úteis **poderá ser dispensada**, desde que o gestor, mediante

decisão fundamentada e documentada no processo, demonstre de forma inequívoca que:

a) a medida é inviável ou contrária ao interesse público; e
b) a contratação direta e imediata é comprovadamente a opção mais vantajosa para a Administração.

III - A decisão de dispensar o procedimento preferencial do inciso I deverá ser acompanhada de, no mínimo, cotações de preços que comprovem a vantajosidade da contratação.

Art. 2º - Fica **revogado o decreto nº 009/2024**, de 1º de fevereiro de 2024;

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo,
aos 06 de agosto de 2026.

Diego Garcia Batista
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

DECRETOS - PCA 2026



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO/SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 095/2026
DE 06 DE AGOSTO DE 2026

“Altera o Plano de Contratações Anual – PCA, para o exercício de 2026, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Coronel Macedo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 75 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar o planejamento das contratações públicas, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do caput do art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece o Plano de Contratações Anual como instrumento de governança das contratações públicas;

CONSIDERANDO que o Plano de Contratações Anual – PCA constitui instrumento de planejamento destinado a compatibilizar as necessidades da Administração Pública Municipal com a disponibilidade orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a inclusão e a atualização de itens inicialmente não previstos no Plano de Contratações Anual de 2026, em razão de demandas supervenientes dos órgãos da Administração Municipal;

CONSIDERANDO as solicitações encaminhadas pelas Secretarias e Departamentos Municipais, devidamente justificadas e aprovadas pela autoridade competente;

CONSIDERANDO a necessidade de inclusão do **Item 44** no Plano de Contratações Anual – PCA do exercício de 2026, destinado à contratação de serviços de terceiros – pessoa física, para atender demandas específicas da Administração Pública Municipal que, por sua natureza, exijam mão de obra especializada ou a execução de serviços eventuais, temporários ou complementares, não passíveis de atendimento pelo quadro permanente de servidores, assegurando a continuidade e a eficiência da prestação dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Plano de Contratações Anual – PCA do Município de Coronel Macedo, para o exercício de 2026, mediante a inclusão do **Item 44 – Contratação de serviços de terceiros – pessoa física**, conforme especificações constantes do Anexo Único deste Decreto.

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
Fones: (14) 3767-8200
Av. Presidente Castelo Branco, nº 180, Conj. Habitacional “Ico Tonon”, CEP 18.745-520, Coronel Macedo/SP
E-mail: dep.planejamento@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO/SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

- Art. 2º** - As alterações promovidas por este Decreto passam a integrar o Plano de Contratações Anual – PCA do exercício de 2026, permanecendo inalteradas as demais disposições anteriormente aprovadas.
- Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 06 de agosto de 2026

DIEGO GARCIA BATISTA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
Fones: (14) 3767-8200
Av. Presidente Castelo Branco, nº 180, Conj. Habitacional “Ico Tonon”, CEP 18.745-520, Coronel Macedo/SP
E-mail: dep.planejamento@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO/SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - 2026

44	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	A contratação de serviços de terceiros – pessoa física faz-se necessária para atender demandas específicas da Administração Pública que, por sua natureza, exigem mão de obra especializada ou serviços eventuais, temporários ou complementares, não passíveis de execução pelos servidores do quadro permanente. A contratação visa garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos, suprimindo necessidades operacionais e assegurando o atendimento ao interesse público, em conformidade com a legislação vigente.	37.800,00	08/2026	MÉDIA	NÃO
----	--	---	-----------	---------	-------	-----

Alteração realizada dia 06/08/2026 – Inclusão do item 44.

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
Fones: (14) 3767-8200
Av. Presidente Castelo Branco, nº 180, Conj. Habitacional “Ico Tonon”, CEP 18.745-520, Coronel Macedo/SP
E-mail: planejamento@celmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br